AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.870 de 21 de junho de 2016.
Autoria: Poder Executivo

"Cria a Escola de Tempo Integral, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a 1ª Escola Municipal de Tempo Integral de Luziânia, situada a Quadra 376, Área Especial, Parque Estrela Dalva V, nesta cidade, que tem por finalidade atender crianças da Educação Básica por tempo integral.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 2016.

HILDO ANICETO PEREIRA – Presidente

VALDIRENE TAVARES DOS SANTOS – 1ª Secretária

EDVAN RORIZ – 2º Secretário